



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 738/90

"Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de imóveis ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, duas casas residenciais, com tres quartos, tres banheiros, sala, escritório, área de serviço, cozinha, garagem, com piso em ardósia e cobertura de laje e telhas, com área construída de 149,60m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove metros e sessenta centímetros), edificada em terreno próprio pela Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, situada no Loteamento "Bela Vista", nos lotes de nºs 06 e 07, na rua denominada "B", com as seguintes medidas e confrontações, respectivamente: lote nº 06-(17,00) dezessete metros de frente por (25,70) vinte e cinco metros e setenta centímetros de largura nos fundos, tendo de comprimento do lado direito (23,70) vinte e tres metros e setenta centímetros e do lado esquerdo (17,50) dezessete metros e cinquenta centímetros, numa totalidade de 439,81m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e um centímetros), dividindo e confrontando por seus diversos lados com a rua "B" pela frente, com o lote nº 03 pelo lado direito, com o Bairro Colina do Sol pelos fundos, com o lote nº 07 pelo lado esquerdo e com quem mais de direito a confrontar; lote nº 07: mede (17,00) metros de frente, por dezoito (18,60) metros e sessenta centímetros de largura nos fundos, tendo de comprimento do lado direito (17,50) dezessete metros e cinquenta centímetros e do lado esquerdo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

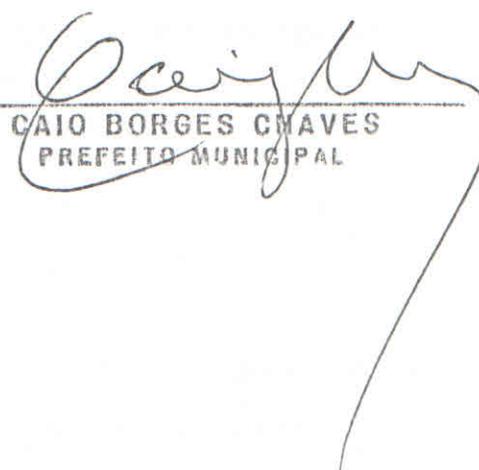
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

(14,70) quatorze metros e setenta centímetros, numa totalidade de 286,58m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros), dividindo e confrontando por seus diversos lados com a rua "B" pela frente, com o lote nº 06 pelo lado direito, com o lote nº 08, pelo lado esquerdo, com o Bairro Colina do Sol pelos fundos e com quem mais de direito a confrontar, cujo terreno foi havido por escritura pública de doação de Osmino Ferreira Lima e outros, registrados sob os nºs 1-8592 e 1-8593 do livro nº 02 fls 3492 e 3493, respectivamente.

Art 2º - A doação autorizada no artigo anterior, tem como finalidade específica de sua utilização, como residência do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça que vierem a servir na Comarca de Pirapetitinga, criada pela Lei nº 9.548 de 04 de janeiro de 1988.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 14 de setembro de 1990.

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL